

Public  
03.01  
601/1994  
Art. do  
município

## MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 103/96

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$15.000,00 no Orçamento Programa de 1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica aberto no Orçamento Programa de 1996, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) a ser repassado mensal e parceladamente às Associações de Pais e Mestres das Escolas dos Núcleos Urbanos do Município (Sede, Segredo, Paz, Cachoeira, Lagoa Seca, Rio Novo e São Pedro, a seguir discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 06.04 - Núcleo de Ensino de 1a. a 4a. Séries.  
CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA: 0842.1882.044 - Transf. à Associações de Pais e Mestres - Subvenções Sociais.

NATUREZA DA DESPESA : 32.31.00 - Subvenções Sociais.

VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 2o. - Os recursos indicados para cobertura do Crédito Especial, são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03.01 - Ativ.do Gabinete do Secretário.  
CLAS.FUNC. PROGRAMÁTICA : 16.915761.007 - Terminal Rodov. Urbano  
NATUREZA DA DESPESA : 41.10.00 - Obras e Instalações.  
VALOR :R\$ 15.000,00

Art. 3o. - As prestações de contas serão feitas conforme normas a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Candói, em 29 de abril de 1996.



ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal